LEI Nº 1.757, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários mensais dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Os salários mensais dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, ficam revistos no percentual de 10,49% (dez inteiros vírgula quarenta e nove por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado de janeiro a Dezembro do exercício de 2003, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 2º – Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão provenientes de dotações próprias já consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha, 25 de março de 2004.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Jurídica